

PARECER N°	:	049/2023
RELATOR	:	Cid José Aparecido dos Santos
INTERESSADO	:	Prefeito do Município
ASSUNTO	:	Projeto de Lei Complementar nº 019/2023
COMISSÃO	:	Finanças e Orçamento

I – RELATÓRIO

Objetivo :“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 386, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à GEO-ANALÍTICA ESTUDOS E GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS LTDA e dá outras providências.”

II – PARECER

Embasamento Legal	:	Art. 16, VIII da LOMA.
Competência	:	Privativa do Prefeito, Art. 74, XXII da LOMA.
Quórum necessário	:	Maioria absoluta, art. 224, I, alínea “m” do RICMA.

CONCLUSÃO

Nada mais quanto ao aspecto financeiro e contábil, obsta à apreciação da matéria.
FAVORÁVEL.

CID JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Relator

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovamos o parecer do relator.

Adamantina, 09 de maio de 2023.

**PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE
OLIVEIRA**
Vice-Presidente

RAFAEL RODRIGUES PACHECO
Membro

